



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – DEM**

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Parecer nº 0022 /2021

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 0091/2017

Autor (a): Vereadora Larissa Gaspar

Relator (a): Vereadora Cláudia Gomes

Ementa – “Dispõe sobre o gerenciamento de pessoas não identificadas civilmente nas unidades de saúde participantes, conveniadas ou não, do SUS – Sistema Único de Saúde em Fortaleza.

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela trata da instituição do sistema de gerenciamento de pessoas não identificadas civilmente atendidas em unidades de saúde do Município de Fortaleza, conveniadas ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Esse sistema será realizado por meio de um portal na rede de computadores, devendo ser alimentado com dados relevantes dos pacientes e facilitará a localização deles pelos familiares. Será utilizado também para os pacientes que embora identificados civilmente estejam impossibilitados em razão de suas condições clínicas. Além disso, as informações de identificação dos pacientes poderão ser enviadas aos órgãos de imprensa local, com o intuito de localizar os familiares e/ou pessoas da sua convivência.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete da Vereadora **Cláudia Gomes – DEM**

II – VOTO DA RELATORA

A propositura em tela versa sobre um tema de grande relevância para a população de Fortaleza. É numerosa a quantidade de pessoas atendidas diariamente nas unidades públicas de saúde da capital. Muitas dessas pessoas são levadas de forma emergencial, sem qualquer documento de identificação, em razão das condições de saúde, chegam desacompanhadas, dificultando a imediata identificação e a comunicação aos familiares.

Com isso, é de grande valia a instituição do sistema de gerenciamento nas unidades de saúde para coletar os dados precisos dos pacientes e permitir a sua identificação, colaborando para serem localizados com mais precisão por seus familiares.

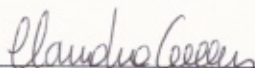
Portanto, tendo em vista a relevância da matéria e a viabilidade de sua aplicação, manifestamo-nos favoráveis, a fim de que a mesma possa seguir seu trâmite regular.

III – CONCLUSÃO

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto **FAVORÁVEL** à aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES TÉCNICAS
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
de de 2021.**



Relatora Ver. Cláudia Gomes

Presidente